



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES E PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME MARTINS DO ESPÍRITO SANTO ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.

CIC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV Geralda Lopes, nº 156, bairro Monte Castelo, Bom Despacho, MG, inscrita no CNPJ 08.768.188/0001-24, representada por Lucas de Oliveira Costa, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domicílio na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 21, APTO 701, bairro centro, Bom Despacho, MG, CPF 088.527.346-00, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com base no artigo 113, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 122 do Decreto Municipal nº 145/2024, interpor o presente:

I RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão constante da "Ata da Sessão Pública do Processo Licitatório Modalidade Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública Eletrônica, Critério de nº 0001/2025 - Licitação Menor Valor Global", publicada no sítio eletrônico oficial do Município de PERDIGÃO/MG, no dia 28 de ABRIL de 2025, a qual declarou a empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGO DINIZ LTDA, CNPJ nº 29.017.991/0001-05 como vencedora do certame.

II - DA ADEQUAÇÃO E TEMPESTIVIDADE

Preveu a ata que o prazo para interposição de recurso se daria do dia 20/05/2025, portanto, tempestivo o presente apelo.

Diante dos fundamentos apresentados, requer-se que Vossa Senhoria:

Prevê ainda a Lei de regência que:

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:



tel; (37)9.9958-0027 e (37)9.8815-4777
cic.lucas@yahoo.com e cic.joaoeng@gmail.com

AV Geralda Lopes, nº 156, bairro Monte Castelo
Bom Despacho/MG



I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

(...)

§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

Dessa feita, o início do prazo para interposição do presente iniciou-se no dia 20/05/2025 e o encerramento do mesmo se dará em 23/05/2025, portanto, tempestivo o presente apelo.

III – Inaptidão da Vencedora:

A recorrente requer a inabilitação da empresa ENGENHARIA RODRIGO DINIZ LTDA, CNPJ nº29.017.991/0001-05, com base nas seguintes irregularidades verificadas:

a) Não foi apresentada a declaração.

8.7 do edital Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Assinado pelo representante legal da empresa.

b) Não foi apresentada a declaração.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Assinado pelo representante legal da empresa.

c) Não foi apresentada a declaração.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Assinado pelo representante legal da empresa.

d) Não foi apresentada a declaração

Não foi apresentado a declaração unificadas. Conforme solicitado.



- e) O período de validade do cartão CNPJ está vencido, pois a data da emissão é do dia 28/08/2024 conforme lei todos os documentos que não ter data de validade se dará uma validade de 90 (noventa) dias.
- f) O documento que foi apresentando para comprovante estadual não está correto.
- g) Não foi apresentando o item 6.11.1 ES (encargos sociais) conforme solicitado em edital.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- h) Não foi apresentado a CARTA PROPOSTA e nem a sua validade conforme solicitada em edital.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- i) Em relação aos atestados técnicos quanto operacional e profissional a empresa não tem atestado técnico mínimo de (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO **TIPO TAÇA DE 20.000** LITROS OU SUPERIOR, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA COM ESCADA DE ACESSO E BASE DE CONCRETO ARMADO.) Solicito a comissão técnica a avaliação do devidos atestados novamente.
- j) Não foi adicionado no sistema a nova proposta dentro do tempo solicitado pelo Sr agente e com isso também não conseguimos realizar a conferencia dos arquivos que foram enviados. No chat foi alegado que o envio foi via e-mail com isso não tivemos transparecia nos arquivos que foram enviados.



Da Jurisprudência do TCU:

O Tribunal de Contas da União - TCU, em diversos julgados, tem se manifestado sobre a necessidade de observância dos requisitos do Edital, sob pena de desclassificação do licitante

a) Do Acórdão nº 2.348/2013 - Plenário:

9.1.1. fixar o prazo de 2 (dois) dias úteis para que a empresa apresente novos documentos ou informações relativos à habilitação, em virtude do não atendimento da documentação apresentada com os requisitos exigidos no edital;

Da Legislação Aplicável:

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos da Administração Pública, exige que as propostas estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Conforme exigido em edital.

Do Pedido

Diante do exposto, requer-se o acolhimento e julgamento procedente da presente desclassificação da empresa vencedora, devido as demais não conformidades existentes em proposta e habilitação.

Bom Despacho 20 de maio de 2025.

CIC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:08.768.188/0001-24



tel; (37)9.9958-0027 e (37)9.8815-4777
cic.lucas@yahoo.com e cic.joaoeng@gmail.com

AV Geralda Lopes, nº 156, bairro Monte Castelo
Bom Despacho/MG



CIC CONSTRUÇÕES LTDA
ENGENHARIA

cic



tel; (37)9.9958-0027 e (37)9.8815-4777
cic.lucas@yahoo.com e cic.joaoeng@gmail.com

AV Geralda Lopes, nº 156, bairro Monte Castelo
Bom Despacho/MG